



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: 43 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## **LEI Nº 888/2013**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sapopema, para o período de 2014 a 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sapopema, para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º – O Plano Plurianual do Município de Sapopema, para o período de 2014 a 2017, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

a) o fomento dos serviços especializados de saúde de alta complexidade, em parceria com os Governos Federal e Estadual, para atendimento das demandas locais e regionais;

b) a atenção à juventude, onde serão realizadas atividades culturais, sócio-educativas, físicas e esportivas, visando à capacitação dos jovens para inserção no mercado de trabalho;

c) a valorização da mulher, em atendimento às mulheres vítimas de maus tratos, violência e abuso sexual, bem como a formação e qualificação profissional das mulheres;

d) o desenvolvimento do interior do Município, com a continuidade do programa de pavimentação das estradas rurais para melhor escoamento da produção e melhores condições de tráfego nas vias rurais;

e) a continuidade do processo de urbanização das vias urbanas da cidade e da sede dos distritos, visando a estruturar a cidade para novos empreendimentos;

f) a melhoria da qualidade de vida com a ampliação dos lugares públicos e dos equipamentos de lazer;

g) a melhoria da qualidade do ensino;

h) a valorização do servidor municipal, com a implantação de política salarial para reposição das perdas e a criação de Centro de Capacitação;

i) o apoio às ações culturais, e a implantação dos programas que beneficiem o Jovem Talento e o Jovem Artista;

j) o incentivo ao esporte, por meio da remodelação do Ginásio de Esportes de Sapopema e dos Bairros;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: 43 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

II – as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei;

III – as projeções das receitas para os exercícios de 2014 a 2017, demonstradas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem.

Art. 4º – A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII – o Anexo de Metas Fiscais;

VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;

IX – as disposições gerais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2013.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**